

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, localizada na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº xx/2023.
- que estou ciente que a ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição, a qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada a demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000087

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por _____, sócio brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/ RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam a licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local _____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº xx/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa consciência de que o não cumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento n° xx/2023.

Em atendimento ao Acórdão n° 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP.: _____, E-mail: _____, fone contato: () _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro(a), parentes em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável legal da empresa proponente)

(Carimbo da empresa (se houver))

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000090

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

* Facultativo *

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa _____, CNPJ _____, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Comissão de Licitação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000091

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza, KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº XXXX XXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** _____, pessoa jurídica com sede situada à _____ nº _____, _____, XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, xxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao Edital de Licitação Pública/Credenciamento nº xx/2023, o qual deu origem ao processo de Inexigibilidade nº xx/2023, conforme as seguintes condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento em Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme os valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de R\$ xxx (xxxxxxxx) conforme a proposta apresentada pela contratada:

| Item | Descrição | Valor | Quantidade/Valor de execução mensal/realização por mês | Valor unitário/Valor mensal |
|------|---|-------------------------|--|-----------------------------|
| 01 | Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS | Constante na Tabela SUS | 5.000 | R\$ xxxx |



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000092

Valor: O preço unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS;

Quantidade mensal: A previsão de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, será de até 5.000 (cinco mil) exames mensais, incluindo todos os laboratórios Credenciados.

Valor Total: O valor total máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo todos os laboratórios Credenciados.

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----|----|--------------|------|-------|
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1019 | 2.037 |
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1495 | 2.037 |

2.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Conjunta Negativa e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços de exames laboratoriais, fazendo coletas em pontos determinados pelo Município, emitindo os laudos quantitativos e qualitativos conforme RDC/ANVISA 302.
- 4.2 Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta.
- 4.4 Providenciar a entrega de resultados de exames emergenciais em até 2 horas após o recebimento do material.
- 4.5 Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.
- 4.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública xx/2023, anexos e Proposta apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.8 Responder civil e criminalmente por toda e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no termo de referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública xx/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

ANEXO SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens pessoais ou benefícios recebidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas coercitivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informações ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. A fiscal do contrato será a senhora da Secretaria Municipal de Saúde, **Simone Zammar**.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000096

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº xx/2023 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

FRI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Simone Zammar
R.G.:

Nome:
RG:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N.º: 2764/23

PARECER PGM N.º: 226/2023

INTERESSADOS: DECOLI.

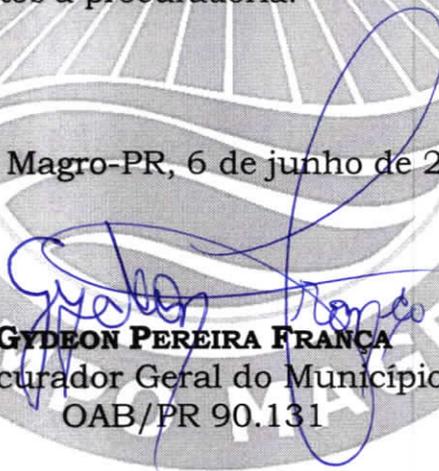
DESPACHO

Vieram os autos para esta procuradoria, para parecer e análise jurídica quanto ao edital de credenciamento, com isso, ao analisar os autos, encaminhamos ao departamento de licitações, para que a tempo, justifique a modalidade adotada e o motivo da impossibilidade de utilização do pregão eletrônico.

Encaminhe-se os autos ao Dep. de Licitações para as devidas diligências.

Após, retornem os autos à procuradoria.

Campo Magro-PR, 6 de junho de 2023


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

MEMORANDO INTERNO N.º 168/2023

DE: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
PARA: Procuradoria Geral do Município.
ASSUNTO: Justificativa.

000098

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Considerando, o despacho, sob fls.97, do protocolo n.º 2764/2023, venho, através do presente, apresentar a justificativa da modalidade adotada para a contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

1º Este é o meio usual de contratação, inclusive o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE COMESP** faz desta maneira (Credenciamento 002/2021, este edital foi prorrogado até 30/11/2023);

1.1. Cita-se outros municípios paranaenses que também adotam a forma que nosso município pretende fazer, vejamos:

- 1) MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023,
- 2) MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR CREDENCIAMENTO 003/2022,
- 3) MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR CREDENCIAMENTO 002/2019,
- 4) MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR - CREDENCIAMENTO REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022- SOLICITAÇÃO N.º 037/2022 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA - PR,
- 5) MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL-PR - A CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022,
- 6) MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021,
- 7) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR - EDITAL N.º 001/2022/PMFB MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO,
- 8) MUNICÍPIO DE PALMAS - PR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2022,
- 9) MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019,
- 10) MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2020,
- 11) MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022-SMS,



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

- 12)MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS Nº 001/2021,
- 13)MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
- 14)MUNICÍPIO DE PIEN – PR - PROCESSO Nº2279/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00212019,
- 15)CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023,
- 16)MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PR - CHAMAMENTO PÚBLICO - PMNE Nº. 005/2019,
- 17)MUNICÍPIO DE JI PARANÁ – PR - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/CPL/PMJP/2020,
- 18)MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 19/2023.

Passamos a expor o porquê do não enquadramento dessa solicitação via pregão eletrônico:

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no *Caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, capitulada por chamada pública, onde a Administração convocará interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição imparcial de demandas; bem como na Lei de nº 8.080/93, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Sobre o tema, o entendimento do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS, desde que devidamente regulamentado. É possível, portanto, que em função da relevância da saúde pública, visando à manutenção e eficiência dos serviços, que a Administração contrate serviços de exames e análises clínicas, por meio do credenciamento de laboratórios/pessoas jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, a serem remunerados segundo tabela preestabelecida.

No acórdão TC-008.797/95-5, pelo Relator Ministro Homero Santos, o TCU foi favorável à inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

000100

Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de exames laboratoriais, o que pelo ordenamento jurídico da Carta Magna e da Lei Federal nº 8080/90 cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Campo Magro - PR, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Destarte, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em comento.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises patológicas são indispensáveis. Trata-se de importante instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial nas unidades de saúde.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles.

O município não possui laboratório próprio de análise clínica. Entretanto, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, acompanhamento de gestantes e das enfermidades em geral, fornecendo aporte para o cidadão que utiliza dos serviços públicos desta municipalidade.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamente que a regra geral para as contratações com o Poder Público, ocorram através de processo licitatório. No entanto, há casos em que a regra abre exceções, seja por ausência de competitividade (inexigibilidade de licitação) seja porque há um interesse público maior que pode justificar a contratação sem a exigência destes procedimentos (licitação dispensável).

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, dispõe em seu artigo 25, sobre a inexigibilidade do processo licitatório, no seguinte caso:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”

De acordo com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (p.18, 2007) “Prevista no art. 25 da Lei de Licitações, a



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

inexigibilidade de licitação ocorrerá quando houver impossibilidade jurídica de se instalar competição entre os eventuais contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais da administração.

Não se pode pretender uma proposta melhor quando apenas um detém a propriedade do bem ou serviço objeto do contrato, assim, seria inútil licitar o que não é passível de competição por preço, qualidade ou técnica.

A inexigibilidade também poderá ser configurada quando o gestor tiver a necessidade de contratar todos os prestadores de serviço de seu território ou de uma determinada área (bairro, distrito, etc.), instalando-se assim, a impossibilidade de competição entre os concorrentes.

A inexigibilidade deve ser justificada e devidamente instruída, seu processo deve conter elementos de fato e de direito que comprovem de maneira indiscutível a impossibilidade de competição. „Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis e equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. (MELLO, 2003).”

Ainda de acordo com o TCE/SC, em seu Prejulgado 1994/09:

“A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.”

Ainda de acordo com o TCE/SC Prejulgado 680:

“Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.” (grifos nossos).

De acordo com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde (p.20-24, 2007):

“O procedimento de Chamada Pública será utilizado quando se estabelecer a inexigibilidade de licitação em função da necessidade do gestor de saúde contratar todos os prestadores do município ou de uma área delimitada no edital.

A não realização de procedimento licitatório não desvincula a Administração Pública da utilização da Lei de Licitações e Contratos Públicos, assim, o edital e os contratos resultantes da chamada pública deverão seguir o ditado pela Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

000102

O Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em contratar serviços de saúde, estipulando o preço a ser pago por cada serviço, sempre tendo como referência a Tabela de Procedimentos do SUS. Os prestadores que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias farão parte de um Banco de Prestadores ao quais os gestores recorrerão segundo suas necessidades.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo como supedâneo legal os artigos 25 e 26, da Lei 8666/93.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei no 8.080/90 e pela Portaria Ministerial no 1.034/10 – GM/MS e consiste o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. “

Lei no 8.080/90:

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Portaria Ministerial no 1.034/10 – GM/MS:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

Conforme inteligência das normas acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições privadas diante da necessidade de complementação e da impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade.



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

A interpretação da expressão "**inviabilidade de competição**", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação."

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como: Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

O credenciamento em apreço permite que vários prestadores sejam contratados pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições.

É a justificativa,

Campo Magro/PR, 16 de junho de 2023.

Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 384/2021

Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor de Licitações e Contratos

FWD: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021 - COMESP

13/06/2023 09:27

000104

De: "flaviosaude@campomagro.pr.gov.br" <flaviosaude@campomagro.pr.gov.br>

Para: "cpl@campomagro.pr.gov.br" <cpl@campomagro.pr.gov.br>, "licitacao@campomagro.pr.gov.br" <licitacao@campomagro.pr.gov.br>

De: "Credenciamento" <credenciamento@comespsaude.com.br>

Enviado: 13/06/2023 09:22

Para: flaviosaude@campomagro.pr.gov.br

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021 - COMESP

Prezado Flavio,

Encaminho em anexo nosso edital de Credenciamento 002/2021, este edital foi prorrogado até 30/11/2023 quando será lançado novo edital nos termos na nova lei de licitação 141.133/2021.

Os exames e procedimentos os quais não contemplam a nossa Tabela COMESP (1ª alteração do edital de credenciamento) são pagos conforme Tabela SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

Qualquer dúvida ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Jaqueline Cristine da Silva



CREDENCIAMENTO

credenciamento@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 236 - Centro
Curitiba - Paraná

AME Sul: Rua João Maria Rocco, 230

São José dos Pinhais - Paraná

AME Norte: Rua Luiz Gulin, 525

Colombo - Paraná

Anexos:

- ASSINATURA DO EMAIL.jpg
- 1º ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002.2021.pdf
- 3ª - PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002.2021.pdf
- Edital de Credenciamento 002.2021.pdf



105
000105

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°.: 2764/2023

PARECER PGM N°.: 247/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO (FLS. 071), na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, presidente da CPL, conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise do edital de chamada pública.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Exmo. Secretário, Sr. ARI DECKER objetivando: "contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS."

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.



PROCOLO N.º.: 2764/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIO : ARI DECKER

106

PARECER N.º.: 247/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000106

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES , atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei n.º. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: ^{us}
1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I -



102

000107

a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.



108

000108

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.



PROCOLO N.º: 2764/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIO : ARI DECKER

109

000109

PARECER N.º: 247/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 21 de junho de 2023.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131

AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos**, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2023.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 –
CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo de expediente nº 2764/2023, que visa a necessidade de realização de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

2.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas/instituições com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

2.3 Não poderão participar pessoas jurídicas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N° 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3.2 Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

3.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

3.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

3.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n° do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.



3.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

4.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

I - **No caso de firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

II - **No caso de Sociedade Mercantil**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

III - **No caso de Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

IV - **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

II - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

V - **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

II – Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

III – Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

4.6 Apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

I – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

II – Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no Anexo IV.

III – Declaração de Ausência de Parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no Anexo V.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta compreende na apresentação do Anexo II, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

5.2 O preço unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.3 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante encaminhamento para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023”.

6.4 A CPL decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.6 O interessado cujo requerimento for considerado inabilitado poderá interpor recurso, assegurada a ampla defesa e o contraditório. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação (publicação da Ata), do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.8 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.9 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de inabilitação.

7.6 Considerando que o presente credenciamento estará aberto pelo prazo de 12 meses, a(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) inabilitada(s) poderá(ão) apresentar nova documentação, dentro deste período, a fim de solicitar seu credenciamento.

7.7 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.8 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

9.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

9.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000117

9.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe técnica de referência da Proteção Social Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.

9.8 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Eber Rafael Korevaar**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

9.9 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

9.10 O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

10.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

10.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2023/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

10.4 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

10.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----|----|--------------|------|-------|
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1019 | 2.037 |
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1495 | 2.037 |

10.8 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

12.3 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.5 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.6 Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

12.8 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.9 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.10 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

12.11 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

12.12 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Termo de Renúncia

Anexo VII – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 23 de Junho de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:031430719
23

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: cn=ER, ou=K.P. Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=43944375000112, ou=Videconferencia,
ou=Certificado PE A3, cn=ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.06.23 11:49:57 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

| 01 | Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS | Constante na Tabela SUS | 5.000 | R\$ 400.000,00 |
|----|---|-------------------------|-------|----------------|

Valor: O preço unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS;

Quantidade mensal: A previsão de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, será de até 5.000 (cinco mil) exames mensais, incluindo todos os laboratórios credenciados.

Valor Total: O valor total máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo todos os laboratórios credenciados.

3 LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

- UBS Jd Boa Vista – Rua Camélias n° 220
- US 24 Horas – Rua Miguel Fillus n° 94
- UBS Tadeu Luiz Manfron – Rua Silvestre Jarek n° 220
- UBS Conceição dos Correias – Rua João Jacob Manfron Neto n° 11.380
- UBS Retiro – Rua Estrada principal do Retiro s/n°
- UBS Tigre – Rua Ângelo Menegusso n° 3.865
- UBS Terra Boa – Rua João Manfron Neto n° 25.970



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- UBS Santa Luzia – Rua Cravo nº 281
- UBS Jd Viviane – Rodovia Gumerindo Boza, nº 15.305
- Secretaria Municipal de Saúde – Rodovia Gumerindo Boza nº 20767 km 21.

4 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Executar os serviços de exames laboratoriais, fazendo coletas em pontos determinados pelo Município, emitindo os laudos quantitativos e qualitativos conforme RDC/ANVISA 302.

4.2 Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta.

4.4 Providenciar a entrega de resultados de exames emergenciais em até 2 horas após o recebimento do material.

4.5 Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.

4.6 Designar e informar às unidades de saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

4.7 Informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.

4.8 Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

4.9 Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.

4.10 Disponibilizar material para coleta nas Unidades Básicas de Saúde e 24 horas.

4.11 Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS.

4.12 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente sem ônus para o Município.

4.13 Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

4.14 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.



- 4.15 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.16 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 4.17 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.
- 4.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 4.19 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.
- 4.20 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- 4.21 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 4.22 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista na Lei 8666/93.
- 4.23 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 4.24 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.
- 4.25 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no contrato.
- 4.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.27 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

4.28 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.29 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

4.30 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

4.31 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.32 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar condições para a boa execução do contrato.

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 FISCAL DO CONTRATO

6.1 A fiscal do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **Simone Zammar**.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023.

Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 04/2023.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000126



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs. (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à Rua _____, na cidade de: _____, CEP:: _____, E-mail: _____, fone contato: () _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Este impresso em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

* Facultativo *

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023.

Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

A Empresa _____, CNPJ: _____, participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, através de seu representante, **DECLARA** na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer do julgamento dos documentos de habilitação efetuado pela Comissão de Licitação, renunciando assim ao direito de Recurso e ao prazo respectivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____ nº _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** a importância de **R\$ xxx (xxxxxxxx)** conforme a proposta apresentada pela contratada:

| Item | Descrição | Valor | Quantidade | Valor Total |
|------|---|-------------------------|------------|-------------|
| 01 | Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS | Constante na Tabela SUS | 5.000 | R\$ xxx |



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000131

Valor: O preço unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas Credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS;

Quantidade mensal: A previsão de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, será de até 5.000 (cinco mil) exames mensais, incluindo todos os laboratórios Credenciados.

Valor Total: O valor total máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo todos os laboratórios Credenciados.

2.2 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----|----|--------------|------|-------|
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1019 | 2.037 |
| 05 | 02 | 3.3.90.39.00 | 1495 | 2.037 |

2.3 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços de exames laboratoriais, fazendo coletas em pontos determinados pelo Município, emitindo os laudos quantitativos e qualitativos conforme RDC/ANVISA 302.
- 4.2 Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3 Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta.
- 4.4 Providenciar a entrega de resultados de exames emergenciais em até 2 horas após o recebimento do material.
- 4.5 Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente.
- 4.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 04/2023, anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 4.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.8 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.9 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESEMPEÑO DAS OBRIGAÇÕES



6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 04/2023 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA FRAUDE E IMPROBIDADE

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. A fiscal do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **Simone Zammar**.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000135

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº 04/2023 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Simone Zammar
R.G.:

Nome:
RG:



**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 23 de Junho de 2023.

ELAINE PROENCA
ERDEMAN:03143071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENCA
ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=43944375000112, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=ELAINE PROENCA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.06.23 11:52:42 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 52/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000137

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
CRENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 23 de Junho de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F33FCE88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023. Edição 2800

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/06/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003592/2023

Número do processo: 0003592/2023

Solicitação: 14502 - CREDENCIAMENTO

Número do documento:

Requerente: 1022002 - SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rodovia GUMERCINDO BOZA Nº 19.134 - 83535-000

Complemento: ALV 056/2022

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (41) 98456-7235

Celular: (41) 98456-7327

E-mail: almirantetamandare@solumedi.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Obj. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 27/06/2023 11:30

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

Número único: S24.444.HR1-00

Número do protocolo: 148383

CPF/CNPJ do requerente: 44.535.429/0001-59

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: SEDE

Município: Campo Magro - PR

Fax:

Notificado por: E-mail



Mariel Fabiano
(Protocolado por)

SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA
(Requerente)

Hora: 11:29:39



PREFEITURA DE CAMPO MAGRO
REQUERIMENTO



SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME: SOLUBAB LABORATORIO

CPF/CNPJ: 44.535.429.000159 RG: _____

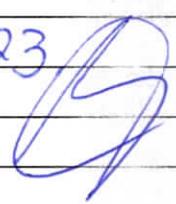
FONES: () 9.8456-7327 () _____

RUA: Rod. Governador Boz N° 19134

BAIRRO: Sede MUNICÍPIO: Campo Magro

EMAIL: Itaman@solubab.com.br

REQUER:

Setor de Licitação - Enebecizamento
04/2023


NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO,

CAMPOMAGRO, 27 DE jun ho 2023

GEPAR

Assinatura do Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ITAMAR FERREIRA DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7790305-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
006.856.129-61 15/01/1983

FILIAÇÃO
MANOEL FERREIRA DA
SILVA
IVANDA APARECIDA NUNES
DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01857212459 27/04/2031 25/04/2001

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2197554673

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2197554673

LOCAL: **ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR** DATA EMISSÃO: **27/04/2021**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Itamar J. da Silva*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARANÁ
 63661466094
 PR919777014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MACAHO
 PROTOCOLO GERAL EM
 27 JUN 2023
 04



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 08:51:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA**
CNPJ: **44.535.429/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten initials or signature in blue ink.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000141



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44535429000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 3143071923 (Logout)

000142

AO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO

EMPRESA: SOLULAB CAMPO MAGRO LTDA

CNPJ: 44.535.429/0001-59

TELEFONE: (41) 9-8456-7327

E-MAIL: Itamar@solulab.com.br

cp

p

v



000143

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR. Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos. A Empresa **SoluLab Campo Magro Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.535.429/0001-59, inscrição estadual isento, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 19.134 CEP 83.535-000, na cidade de Campo Magro, neste ato representado por seu sócio Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.790.305-4, inscrito no CPF sob nº 006.856.129-61, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023. Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei: que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 04/2023, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Campo Magro, 26 de Junho de 2023.


ITAMAR FERREIRA DA SILVA

SOLULAB CAMPO MAGRO

RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 19.134 – CAMPO MAGRO /PR

(41) 3699-48989 (41) 98491-4123

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 44.535.429/0001-59
SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA

000144

Página 1

PETERSON MOTTA MELO, brasileiro, solteiro, natural de Palmas, nascido em 14/01/1968, empresário, residente e domiciliado a Rua João Baptista de Siqueira. 359 Vila Rachel – Almirante Tamandaré – Estado do Paraná – CEP: 83.501-610, portador da cédula de identidade RG nº 386.114-7/SSP – PR, E inscrito no CPF sob o nº 698.269.359-72.

ITAMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, nascido em 15/01/1983, empresário, residente e domiciliado a Rua João Baptista de Siqueira. 359 Vila Rachel – Almirante Tamandaré – Estado do Paraná – CEP: 83.501-610, portador da cédula de identidade RG nº 7790305-4/SESP – PR, E inscrito no CPF sob o nº 006.856.129-61.

Sócios na empresa **SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA** com sede **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, nº 19134, Bairro Sede, Campo Magro – PR., CEP 83.535-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41210428299** e no **CNPJ sob o número 44.535.429/0001-59**;

Resolvem assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - Fica alterado a atividade econômica da sociedade empresarial para: Laboratórios clínicos (8640-02/02).

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41210428299
CNPJ: 44.535.429/0001-59
SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA

PETERSON MOTTA MELO, brasileiro, solteiro, natural de Palmas, nascido em 14/01/1968, empresário, residente e domiciliado a Rua João Baptista de Siqueira. 359 Vila Rachel – Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, CEP: 83.501-610, portador da cédula de identidade RG nº 386.114-7/SSP-PR, E inscrito no CPF sob o nº 698.269.359-72.

ITAMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, nascido em 15/01/1983, empresário, residente e domiciliado a Rua João Baptista de Siqueira. 359 Vila Rachel – Almirante Tamandaré – Estado do Paraná – CEP: 83.501-610, portador da cédula de identidade RG nº 7790305-4/SESP – PR, E inscrito no CPF sob o nº 006.856.129-61.

Sócios na empresa **SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA** com sede **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, nº 19134, Bairro Sede, Campo Magro – PR., CEP 83.535-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41210428299** e no **CNPJ sob o número 44.535.429/0001-59**;

Resolvem assim, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL;

JP

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 44.535.429/0001-59
SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA

000145

Página 2

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A sociedade empresarial girará com o nome empresarial **SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA**.

Cláusula Segunda - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A sociedade empresarial tem sua sede no seguinte endereço: RODOVIA GUMERCINDO BOZA, nº 19134 , **Bairro Sede, Campo Magro – PR., CEP 83.535-000**.

Cláusula Terceira - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A sociedade empresarial tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Laboratórios clínicos.

Cláusula Quarta - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** dividido em 10000 quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| NOME DO SOCIO | QTD QUOTAS | VALOR EM R\$ | % |
|--------------------------|------------|--------------|-----|
| PETERSON MOTTA MELO | 5.000 | 5.000,00 | 50 |
| ITAMAR FERREIRA DA SILVA | 5.000 | 5.000,00 | 50 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100 |

Cláusula Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo socio ITAMAR FERREIRA DA SILVA, que representará a administração da sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social. A alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (ART. 1.011, § 1º CC e ART. 37, II da Lei nº8.934 de 1994) – O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Sétima - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

cp
J

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 44.535.429/0001-59
SOLULAB – CAMPO MAGRO LTDA

000146

Página 3

Cláusula Nona - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima Primeira - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Decima Segunda - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Cláusula Decima Terceira - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Decima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Magro - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 19 de Maio de 2022

PETERSON MOTTA MELO

ITAMAR FERREIRA DA SILVA



000147

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00685612961 | ITAMAR FERREIRA DA SILVA |
| 69826935972 | PETERSON MOTTA MELO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 13:15 SOB Nº 20223275662.
PROTOCOLO: 223275662 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206604706. CNPJ DA SEDE: 44535429000159.
NIRE: 41210428299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA**
CNPJ: **44.535.429/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:51 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **2E02.C0E0.D1C3.A1C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d
f



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000149

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030620483-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.535.429/0001-59**

Nome: **SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

cl
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Data: 08/05/2023 09h27min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 602 | 07/07/2023 |

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA CNPJ: 44535429000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3399 - Atividade principal: LABORATÓRIOS CLINICOS

Endereço: Rodovia GUMERCINDO BOZA, 19.134 - Bairro SEDE - Compl. ALV 056/2022 - CEP 83.535-000

Código de Controle

CWN0211RNJMLIZE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 08 de Maio de 2023

Voltar

Imprimir

000151



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.535.429/0001-59
Razão Social: SOLULAB CAMPO MAGRO LTDA
Endereço: ROD RODOVIA GUMERCINDO BOZA 19134 / SEDE / CAMPO MAGRO / PR / 83535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023060603054060620414

Informação obtida em 23/06/2023 16:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten blue scribble)

(Handwritten blue initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000152

(assinatura manuscrita)

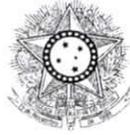
| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.535.429/0001-59 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/12/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD RODOVIA GUMERCINDO BOZA | NÚMERO 19134 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 83.535-000 | BAIRRO/DISTRITO SEDE | MUNICÍPIO CAMPO MAGRO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMIRANTETAMANDARE@SOLUMEDI.COM..BR | | TELEFONE (41) 8456-7235 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 11:50:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(assinatura manuscrita)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.535.429/0001-59
Certidão nº: 11820417/2023
Expedição: 20/03/2023, às 17:24:39
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.535.429/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000154

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Solulab Campo Magro Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.535.429/0001-59, estabelecida na Rodovia Gumercindo Boza, nº 19.134, bairro: Sede, na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, prestou serviços à **Nossa Clínica Médica Almirante Tamandaré Ltda**, CNPJ nº 21.773.423/0001-14, situada na Avenida Emílio Johnson, 434 Bairro: Centro Cep: 83.501-000 na cidade de Almirante Tamandaré, realizou a prestação de serviços de exames Laboratoriais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Almirante Tamandaré, em 26 de Junho de 2023.

Vanessa Sechas Rosa
CPF nº 020.352.549-30

000155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 0056/2022

O Município de Campo Magro, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com o Decreto n.º 093/2017, concede a **Título Precário**, o presente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, conforme o processo N.º 2487/2022 e renovado alvará conforme protocolo N.º 2231/2023 à:

Nome/Razão Social: **SOLULAB CAMPO MAGRO LTDA.**

CNPJ: **44.535.429/0001-59**

Econômico N.º: **3399**

Endereço: **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, N.º 19.134, SEDE, CAMPO MAGRO-CEP 83535-000.**

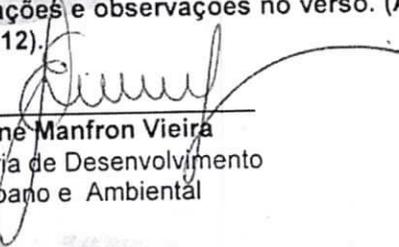
Inscrição Municipal: **0056/2022**

Atividades: **"LABORATÓRIOS CLÍNICOS".**

VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ
30 DE MAIO DE 2024.

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO LARGO N.º 3.9.01.23.0001522786-80.

Enquanto atender às exigências da legislação em vigor.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023. Fixação em local visível obrigatória Revalidações e observações no verso. (Art. 212 da Lei Municipal n.º 733/2012).


Elaine Manfron Vieira
Secretária de Desenvolvimento
Urbano e Ambiental

CNPJ: 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N.º 20.823, Sede, Campo Magro-Pr, CEP: 83.535-000
Fone/Fax: (41) 3677-4000 - www.campomagro.pr.gov.br

000156

NOTIFICAÇÃO:

FICA DESDE JÁ VOSSA SENHORIA NOTIFICADA QUE:

- A VALIDADE DA LICENÇA É DE 12 MESES APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO ORIGINAL, DEVENDO SER PROVIDENCIADA A SUA RENOVAÇÃO E A RETIRADA DA TAXA MUNICIPAL CASO HAJA INTERESSE EM CONTINUAR COM A ATIVIDADE ECONÔMICA.
- OCORRENDO ALTERAÇÃO DE: SÓCIOS, ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL OU QUAISQUER OUTRAS. TAMBÉM O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO A AUTORIDADE MUNICIPAL.
- QUALQUER DISTÚRBO AO SOSSEGO PÚBLICO, ACARRETEARÁ NA CASSAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA, E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, EXIMINDO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

EMBASAMENTO LEGAL:

Art. 43, I, § 2.º, I, § 4.º - Lei Municipal 036/97 – CTM;
Art. 1.º - Lei Municipal 140/2000;
Art. 54; 55; 57; 58 e 59 – Lei Municipal 240/2002;
Art. 208; 212; 213; 214 – Lei Municipal 733/2012;
Art. 2.º e 3.º - Decreto Municipal 265/2006;
Art. 1.º, § Único; 2.º - Decreto Municipal 260/2009.

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 0056/2022

DATA DE EXPEDIÇÃO ORIGINAL: 24 DE MAIO DE 2022.

DATA DE VALIDADE: 30 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde

000157

LICENÇA SANITÁRIA Nº 20220000220

VENCIMENTO: 01 / 07 / 2023 ✓

Razão Social: SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA
Nome Fantasia: SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ: 44.535.429/0001-59
Endereço: Gumerindo Boza, 19134 - Sede - Campo Magro/PR - 83535-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Campo Magro, 01 de Julho de 2022


MARCELO DOS SANTOS MAYER
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 52C19CB5EF1D32CF88D0EEBA4DEFDEA0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CNPJ: 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.767, Sede, Campo Magro-Pr, CEP: 83.535-000
Fone/Fax: (41) 3677-4094 - www.campomagro.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000158

Ao Município de Campo Magro/PR. Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023. A Empresa **Solulab Campo Magro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.535.429/0001-59, inscrição estadual isento, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 19.134 CEP 83.535-000, na cidade de Campo Magro, neste ato representada por seu sócio, Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.790.305-4, inscrito no CPF sob nº 006.856.129-61, residente na Rua João Baptista Siqueira, 359 CEP 83.501-610, na cidade de Almirante Tamandaré, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Campo Magro, 26 de Junho de 2023.


ITAMAR FERREIRA DA SILVA

SOLULAB CAMPO MAGRO

RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 19.134 – CAMPO MAGRO /PR

(41) 3699-48989 (41) 98491-4123



000159

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR. Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023. A Empresa **Solulab Campo Magro**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.535.429/0001-59, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 19.134 CEP 83.535-000, na cidade de Campo Magro, neste ato representada por seu sócio Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.790.305-4, inscrito no CPF sob nº 006.856.129-61, residente na Rua João Baptista de Siqueira, 359 CEP 83.501-610, na cidade de Almirante Tamandaré, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Campo Magro, 26 de Junho de 2023.

ITAMAR FERREIRA DA SILVA

JCP



000160

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Município de Campo Magro/PR. Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2023. Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa Solulab Laboratório Campo Magro, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.535.429/0001-59, sediada à Rodovia Gumercindo Boza, 19.134, na cidade de Campo Magro, CEP 83.535-000, E-mail: Itamar@solulab.com.br, fone contato: (41) 98456-7327, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (Itamar Ferreira da Silva), RG n.º 7.790.305-4 e CPF/MF n.º 006.856.129-61, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Campo Magro, 26 de Junho de 2023.



ITAMAR FERREIRA DA SILVA

J
P



000161

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Solulab – Campo Magro Ltda;

Com referência a Chamada Pública nº 04/2023.

CRENCIAMENTO

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.535.429/0001-59, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, 19.134 CEP: 83.535-000, na cidade de Campo Magro, E-mail: itamar@solulab.com.br, fone de contato (41) 98456-7327, neste ato representada por seu sócio, Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.790.305-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.856.129-61, residente na Rua João Baptista de Siqueira, 359 CEP: 83.501-610, na cidade de Almirante Tamandaré, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Campo Magro, 26 de junho de 2023
ITAMAR FERREIRA DA SILVA:00685612961
Assinado digitalmente por ITAMAR FERREIRA DA SILVA:00685612961
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ITAMAR FERREIRA DA SILVA:00685612961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.26 17:37:44 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
Itamar Ferreira da Silva
CPF: 006.856.129-61

RONALDO ALFREDO BINI:01636583903
Assinado digitalmente por RONALDO ALFREDO BINI:01636583903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RONALDO ALFREDO BINI:01636583903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.26 17:38:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
03

Ronaldo Alfredo Bini
CPF: 016.365.839-03
CRC PR 062012/O-8

Data da consulta: 23/06/2023 09:51:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.214.300/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

000162

Nome Empresarial: **SOLULAB LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

cl
j

**ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO**

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

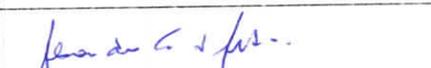
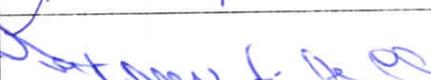
| Empresa/Instituição | CNPJ | Protocolo |
|---------------------------|--------------------|-----------|
| Solulab Campo Magro Ltda. | 44.535.429/0001-59 | 3592/23 |

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise constatou-se que a **Solulab Campo Magro Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h20min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | | |
|--------------------------|---|--|
| Presidente da CPL | Elaine Proença Erdeman |  |
| Membro da CPL | Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana |  |
| Membro da CPL | Vagner Gonçalves de Oliveira |  |

Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 354/2021

100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO

000164

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 3º (terceiro) dia do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Wagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

| Empresa/Instituição | CNPJ | Protocolo |
|---------------------------|--------------------|-----------|
| Solulab Campo Magro Ltda. | 44.535.429/0001-59 | 3592/23 |

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise constatou-se que a **Solulab Campo Magro Ltda.** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e CREDENCIADA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h20min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Wagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

| | |
|---|-------------------|
| ELAINE PROENÇA ERDEMAN | Presidente da CPL |
| ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA | Membro da CPL |
| VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA | Membro da CPL |

Publicado por:

Mariana da Cruz Zelinski

Código Identificador:53EF4FB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2023. Edição 2806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Departamento de Licitações

000165

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 04 de Julho de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

Ref.: Chamada Pública nº 04/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da empresa **Solulab Campo Magro Ltda.**, participante habilitada no processo de Chamada Pública nº 04/2023, visando dar prosseguimento com o credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL

Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°.: 2764/23

CHAMADA PÚBLICA N°.: 04/2023

PARECER PGM N°.: 286/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 165*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Preseidente da CPL, Conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Exmo. Secretário, Sr. ARI DECKER, objetivando "contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS" (*ex. vi. fl. 03*) - conforme justificativa detalhada de fl. 03, vejamos: "solicitação de abertura de edital de chamamento público para credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela sus".

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SESAU
ORDENADOR: ARI DECKER

PARECER Nº.: 286/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 04/2023.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação DA Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 21.06.2023 (*ex. vi.* fls. 105/109) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO

PROTOCOLO N.º: 2764/23 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA N.º: 04/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SESAU
ORDENADOR: ARI DECKER

PARECER N.º: 286/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 04 de julho de 2023 promoveu-se a publicação dos atos convocatórios conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição n.º: 2806 – ex. vi, fl.164.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 04/2023, conforme segue.

A licitante CAIXA ECONOMICA FEDERAL teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 13.06.2023 edição n.º 2791.

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi. fl. 376*) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária, embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SESAU
ORDENADOR: ARI DECKER

PARECER Nº.: 286/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração.”¹

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

177
PROTOCOLO Nº.: 2764/23 e Outros.
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 04/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SESAU
ORDENADOR: ARI DECKER

PARECER Nº.: 286/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

estabelecidos em edital², configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

²“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)” FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SESAU
ORDENADOR: ARI DECKER

PARECER Nº.: 286/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

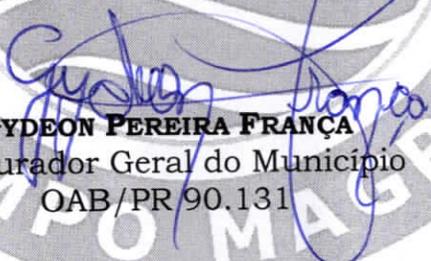
Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

Ex positis, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 10 de julho de 2023.



GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131